



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 528

IPIRANGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 100/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E A. J. TRAMONTIN JUNIOR - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento no sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas em prédios públicos do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 49/ 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/03/2018 (trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/05/2016, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 27 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

A. J. TRAMONTIN JUNIOR - ME
Albari Jorge Tramontin Junior
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 289/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 276/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TANIA MARA PINHEIRO EPP, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste termo, Seleção e contratação de empresa para fornecimento de camisetas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº. 1(um), do Edital de Pregão Presencial nº. 155/ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/03/2018 (trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/09/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 27 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

TANIA MARA PINHEIRO EPP
TANIA MARA PINHEIRO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 100/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E A. J. TRAMONTIN JUNIOR - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento no sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas em prédios públicos do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 49/ 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
De com o Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.
1100204122110120813390390000
0500115451050110323390390000
0700108244070120603390390000
1000120606100120803390390000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/05/2016, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, aos vinte e sete dias de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

A. J. TRAMONTIN JUNIOR - ME
Albari Jorge Tramontin Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 325/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 308/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA - ME, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e ornamentação para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 171/ 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 02/03/2018 (dois dias do mês de março de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/10/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 27 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

Jason Batista
INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA - ME
(Contratada)



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 528

IPIRANGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 383/2017
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CIA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.466.091/0004-60, com sede na RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, Cep: 83708135, Bairro: TINDIQUERA, na cidade de ARAUCÁRIA/PR

OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum). Recursos: Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR.

VALOR CONTRATADO: 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 213/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.10.304.0603.2.062.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.10.304.0603.2.062.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2017 a 27 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 27 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
CIA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CLAUDINEI FERRARI
(Contratada)

PORTARIA Nº 423
De 27 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a comissão da BANCA EXAMINADORA / JULGADORA da realização do Concurso Público do Edital nº 001/2017 conforme relacionado abaixo:

NOME	RELAÇÃO CARGO	CPF
MARC ANDRÉ ZELLER	Advogado	040.400.786-40
JAMIE MOURO DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	039.481.689-70
JAMIE MOURO DA COSTA	Agente de Endemias	039.481.689-70
THAÍS GASPAS MENDES	Assistente Social	310.439.018-50
VINICIUS OLIVEIRA FRAGA	Auxiliar Administrativo I	995.361.370-20
JULIANA RABELO MONTEIRO RESENDE	Auxiliar de Odontologia	031.251.246-54
JULIANA RABELO MONTEIRO RESENDE	Cirurgião Dentista	031.251.246-54
THAÍS GASPAS MENDES	Cuidador Social	310.439.018-50
KELLY CHRYSYNA RAPOSO CAMPBELL	Educador Social	591.763.346-00
JAMIE MOURO DA COSTA	Enfermeiro	039.481.689-70
ADENILSON DOS SANTOS LIMA	Engenheiro Agrônomo	017.554.339-99
LEANDRO VANALLI	Engenheiro Civil	929.472.639-87
TALITA ANE RODRIGUES SILVA	Farmacêutico	058.783.899-08
VINICIUS OLIVEIRA FRAGA	Fiscal de Tributos	995.361.370-20
LIVIA SANTOS DINIZ	Fisioterapeuta	075.116.246-93
RENATA SILVA DOS SANTOS KUCKELHAUS	Fonoaudiólogo	249.260.058-08
MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	Mecânico	566.225.206-82
ANNA CAROLINA DIAS MUNAIE	Médico Clínico Geral	056.152.726-92
ANNA CAROLINA DIAS MUNAIE	Médico Pediatra	056.152.726-92
ANNA CAROLINA DIAS MUNAIE	Médico Ginecologista	056.152.726-92
FELIPE CORNICELLI BUOSI	Médico Veterinário	082.051.889-12
MARCELO VAZ GERALDELI	Motorista CNH "D"	026.809.099-84
MARCELO VAZ GERALDELI	Motorista CNH "B"	026.809.099-84
JANAÍNA COSTA FERREIRA	Nutricionista	218.306.108-13
VINICIUS OLIVEIRA FRAGA	Oficial Administrativo	995.361.370-20
MARCELO VAZ GERALDELI	Operador de Máquinas	026.809.099-84
KELLY CHRYSYNA RAPOSO CAMPBELL	Pedagogo I	591.763.346-00
KELLY CHRYSYNA RAPOSO CAMPBELL	Pedreiro	591.763.346-00
KELLY CHRYSYNA RAPOSO CAMPBELL	Professor	591.763.346-00
PAULA VANALLI	Psicólogo	053.753.269-22
JAMIE MOURO DA COSTA	Técnico de Enfermagem	039.481.689-70
VINICIUS OLIVEIRA FRAGA	Técnico em Contabilidade	995.361.370-20

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

IPIRANGAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1) Da Finalidade:

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do Município de Ipiranga, Estado do Paraná.

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS do Município de Ipiranga.

2) Da Composição:

O Comitê será composto pelos seguintes membros, os quais terão a obrigatoriedade e responsabilidade de preencher e assinar a APR – Autorização de Aplicação e Resgate:

- i) **PropONENTE:** Responsável Técnico pela Gestão dos Recursos Previdenciários, devidamente nomeado por ato do Diretor - Presidente do IPIRANGA PREV;
- ii) **Gestor / Autorizador:** Diretor Administrativo e Financeiro e possuidor do certificado CPA em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;
- iii) **Responsável pela Liquidação da Operação:** Presidentes ou membros titulares dos Conselhos de Administração ou Fiscal do IPIRANGA PREV, nomeado pelo diretor presidente;

3) Das Responsabilidades:

- a) Acompanhar anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as ao Gestor de Recursos e à Diretoria - Executiva, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;
- c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- d) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos e praticados no mercado;
- g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, quando for o caso.

4) Das Reuniões:

- a) As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de todos os seus membros;
- b) O Comitê reunir-se-á, quando houver a necessidade de aplicações e resgates e para a tomada de decisões, quando for o caso;
- c) Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;
- d) Nas reuniões os seguintes assuntos deverão, quando for o caso e de acordo com as necessidades do momento, compor a pauta:
 - i) Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

IPIRANGAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

- iii) Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
- iv) Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- e) No Comitê de Investimentos, o Gestor de Recursos Previdenciários, terá as seguintes atribuições:
 - i) Convocar, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião, quando for o caso;
 - ii) Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
 - iii) Preencher corretamente a APR – Autorização de Aplicação e Resgate, exigida pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012;
 - iv) Confeccionar Memorando Interno, o qual deverá ser arquivado obrigatoriamente junto com a APR, solicitando os resgates e aplicações dos recursos a serem movimentados pela Instituição Financeira de guarda de tais valores, sendo o responsável pela assinatura deste último, apenas o Diretor Administrativo e Financeiro do IPIRANGA PREV;
- f) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
- g) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

5) Disposições Gerais:

- a) Compete ao Diretor – Presidente do IPIRANGA PREV, seguir o regimento deste Decreto, bem como baixar ato próprio nomeando os membros, já devidamente qualificados no item 2 – Da Composição deste Regimento Interno;
- b) A confecção das atas das reuniões, poderão ser lavradas por meio de digitação em micro-computador, ou em livros específicos, sendo obrigatoriamente arquivadas em ordem cronológica, sendo devidamente enumeradas e assinadas por seus membros e armazenadas por prazo indeterminado;
- c) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;
- d) Compete à Diretoria Executiva:
 - i) O Diretor – Presidente, deverá estar presente nas reuniões convocadas pelo Comitê de Investimentos, intencionalmente das decisões deliberadas pelo mesmo, opinando no que lhe convier e rubricando todas as atas das reuniões que se fizer presente;
 - ii) Dar ciência das decisões do Comitê aos Conselhos Deliberativos;
 - iii) Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;
 - iv) A guarda das atas de reuniões do Comitê, por prazo indeterminado.

WILIAN KRIGER

INÉS DALAZOANA DENCK

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO

LUIS FABIANO CANTERI

SIMONE DE FATIMA CAMARGO DA SILVA

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 528

IPIRANGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 3

IPIRANGAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

EMENTA: Nomeia e Designa Membros para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do IPIRANGA PREV e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Designar os membros abaixo identificados, para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários, conforme determina o Regimento Interno do Comitê de Investimento e ainda a Portaria MPS nº 170, de 25 de Abril de 2012 e Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013.

SIMONE DE FATIMA CAMARGO DA SILVA – Proponente CPF nº
004.493.609-54

LUIS FABIANO CANTERI – Gestor / Autorizador CPF nº
033.572.659-31 **CPA-10** com Vencimento em 24/06/2018.

INÉS DALAZOANA DENCK – Responsável pela Liquidação da Operação CPF nº
014.901.789-88.

Art. 2º - As atribuições, deveres e poderes do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do IPIRANGA PREV, reger-se-ão pelas regras já definidas no seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Ipiranga, em 27 de dezembro de 2017.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2017

OBJETO: Aquisição de protetor solar e repelente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Recursos VIGIASUS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

FORNECEDORA: GLAPINSKI GLAPINSKI E CIA LTDA

CNPJ: 79.444.717/0014-05

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 2947, na cidade de Carambel, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0600310304060320623390300000 – 3497
0600310304060320623390300000 – 497

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 27/12/2017

RATIFICAÇÃO: 27/12/2017

Ipiranga PR., 27/12/2017

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2017
PROCESSO Nº. 363/2017
ABERTURA E JULGAMENTO:
22/12/2017 – 13:30 HORAS

ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara DESERTO os seguintes itens da licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 214/2017, em razão de não acudir interessados

OBJETO: seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de equipamento condicionador de ar, marca Eletrolux, número patrimonial: 006536.

Ipiranga - PR, 27 de dezembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, em suprimento à Unidade Central de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais)

FORNECEDORA: GLAPINSKI GLAPINSKI E CIA LTDA

CNPJ: 79.444.717/0014-05

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 2947, na cidade de Carambel, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0600510303060120013390320000 - 303

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 27/12/2017

RATIFICAÇÃO: 27/12/2017

Ipiranga PR., 27/12/2017
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 528

IPIRANGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

Decreto nº 97/2017 de 27/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil, oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2445/2016 de 14/12/2016, Art. 6º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0201.2.021.	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES	
04.001.04.122.0401.2.075.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
41 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
06.001.10.122.0609.2.101.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750,00
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005.10.301.0601.2.036.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
135 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08.001.12.361.0803.2.068.	ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL	
207 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.220,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

09.001.27.813.0901.2.094.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA CORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER	
255 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Total Suplementação:		180.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001.04.123.0302.2.004.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	165.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005.10.302.0601.2.037.	ATIVIDADES DE SERVIÇOS HOSPITALARES	
147 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
152 - 3.3.90.34.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.100,00
Total Redução:		180.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPIRANGA-PR, em 27 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito